



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE
FINANÇAS, LEGISLAÇÃO, REDAÇÃO E JUSTIÇA:

A COMISSÃO DE FINANÇAS, LEGISLAÇÃO, REDAÇÃO E JUSTIÇA, recebe para análise a presente proposta de Projeto de Lei nº 1.171/2026 que "Dispõe sobre a concessão da revisão anual dos Agentes Políticos do Município de Conceição das Pedras e dá outras providências".

O projeto tem como finalidade conceder a revisão anual dos subsídios dos agentes políticos municipais, incluindo Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC - acumulado no exercício de 2025, segundo dados oficiais do IBGE, correspondente a 3,90% (três vírgula noventa por cento). Trata-se de direito subjetivo previsto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, destinado a recompor as perdas inflacionárias, sem caracterizar aumento real ou vantagem adicional aos agentes políticos.

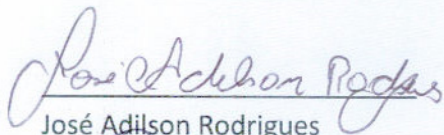
A Lei Municipal nº 1.073/2024 estabelece expressamente que os agentes políticos fazem jus à revisão geral anual de seus subsídios, com base no índice oficial de inflação, a partir do segundo ano da Legislatura, sendo este o critério aplicado no presente projeto. Tal regra não coincide necessariamente com o índice aplicado aos servidores estatutários, em razão de distinções legais e regimentais próprias aos agentes políticos.

Em relação ao impacto financeiro, o projeto indica que as despesas decorrentes serão suportadas por dotação orçamentária própria do Município, atendendo aos princípios da legalidade orçamentária e da Lei de Responsabilidade Fiscal, assegurando que a execução da despesa não comprometa o equilíbrio fiscal municipal.

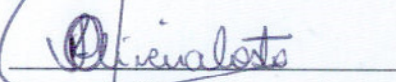
Não se verificam vícios de inconstitucionalidade, ilegalidade ou afronta a princípios constitucionais, legais ou regimentais. A matéria encontra respaldo tanto na legislação municipal quanto na Constituição Federal, atendendo aos requisitos formais e materiais para revisão anual de subsídios.

Diante do exposto o Projeto de Lei nº 1.171/2026 encontra-se em conformidade com a legislação vigente e com os princípios constitucionais aplicáveis, não apresentando óbices à sua tramitação, estando em condições de ser votado pelos nobres vereadores.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 2026.



José Adilson Rodrigues
Presidente



Fernanda Maria Oliveira Costa
Membro

Benedito Carlos da Silva
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua José de Barros Louzada, nº 40, Centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3564-1328

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE

APROVADO
Em primeira
Discussão Em: 13 / 02 / 2026

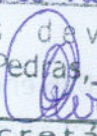
Presidente da Câmara Municipal
de Conceição das Pedras-MG

Ramon Almeida Caetano
Presidente da Câmara Municipal

APROVADO
Em segunda
Discussão Em: 19 / 02 / 2026

Presidente da Câmara Municipal
de Conceição das Pedras-MG

Ramon Almeida Caetano
Presidente da Câmara Municipal

JUNTADA
ação nesta data a
Juntada do ofício nº 051
2026 e da redação
final do Pl. 1.173/2026
para os devidos fins.
Cone. das Pedras, 20 / 02 / 2026

Secretário(a)

Luciana Lopes Cirino
Agente Administrativo